



Processo nº 1.454-0/2020
Interessado TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO
Assunto Altera a Resolução nº 14/2007, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas e dá outras providências
Relator Nato Conselheiro Presidente GUILHERME ANTONIO MALUF
Sessão de Julgamento 17-2-2020 – Tribunal Pleno

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2020 – TP
(Homologada pelo Tribunal Pleno)

Altera a Resolução nº 14/2007, que institui o Regimento Interno do Tribunal de Contas e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c os artigos 21, XXVIII e XXXVII e 30, VI, 81 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso regulamentar a organização, as atribuições e o funcionamento das unidades que compõem a sua estrutura organizacional, observando as normas constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO a posse da mesa diretora do biênio 2020-2021 e a necessidade de adequar e organizar as atividades e funções para o início dos trabalhos e das sessões das Câmaras e do Tribunal Pleno; e,

CONSIDERANDO a competência do Presidente para decidir singularmente, em casos excepcionais ou de urgência, na forma prevista no artigo 21, XXXVII, da Resolução 14, de 2 de outubro de 2007, matéria de competência do Tribunal Pleno, submetendo sua decisão à homologação do Pleno, obrigatoriamente, na primeira sessão ordinária seguinte à decisão, sob pena de perda da eficácia;

RESOLVE:



Art. 1º Vincular à Presidência deste Tribunal de Contas os cargos em comissão de Assessor Técnico da Secretaria Geral de Controle Externo, Nível TCDGAS- 3, de Assessor Técnico da Secretaria de Gerenciamento de Sistemas Técnicos, Nível TCDGAS-4, e de Secretário de Informações Estratégicas, Nível TCDGA-1, criados na Resolução Normativa nº 11/2018.

Art. 2º Revogar o inciso III e acrescentar o inciso XXIII ao § 1º do artigo 119 da Resolução nº 14/2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 119 (...)

§1º (...)

XXIII - Um representante da Presidência.

Art. 3º Revogar os incisos VIII e X, alterar o inciso II e acrescentar os incisos XIII, XIV e XV, todos do §1º do artigo 120 da Resolução nº 14/2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120 (...)

§1º (...)

II - Conselheiro ou Conselheiro Substituto designado pelo Presidente do Tribunal;

(...)

XIII - Um representante da Presidência;

XIV - Um representante da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação;

XV - Três representantes da Secretaria-Geral do Tribunal Pleno indicados pelo Presidente.

Art. 4º Alterar os §§ 2º e 3º do artigo 120 da Resolução nº 14/2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O Presidente do Comitê Técnico de Gabinetes será substituído, em suas ausências, pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto por ele designado para integrar o Comitê.



§ 3º O Comitê Técnico de Gabinetes será supervisionado pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto designado pelo Presidente e coordenado pelo Secretário-geral da Presidência.

Art. 5º Acrescentar os incisos XX e XXI e alterar o inciso II do § 1º do artigo 121 da Resolução nº 14/2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 (...)

§1º (...)

II - Conselheiro ou Conselheiro Substituto designado pelo Presidente do Tribunal;

(...)

XX - Um representante da Presidência;

XXI - Um representante da Secretaria de Planejamento, Integração e Coordenação.

Art. 6º Alterar os §§ 2º e 3º do artigo 121 da Resolução nº 14/2007, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 121 (...)

§ 2º O Presidente do Comitê Técnico de Gestão e Qualidade será substituído, em suas ausências, pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto por ele designado para integrar o Comitê.

§ 3º O Comitê Técnico de Gestão e Qualidade será supervisionado pelo Conselheiro ou Conselheiro Substituto designado pelo Presidente e coordenado pelo Secretário-geral da Presidência.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Participaram da deliberação o Conselheiro DOMINGOS NETO, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017) e o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, que estava substituindo o Conselheiro Interino JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017).



Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador-geral ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,
em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2020.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF – Relator Nato
Presidente

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador-geral de Contas